



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 11 de maio de 1.971.

LEI Nº 862, DE 11 DE MAIO DE 1.971

Autoriza o Órgão Executivo do Município a doar a União Federal / um terreno destinado à construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo / 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o órgão Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, para construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, localizado à rua Rivadávia Corrêa, com 10,15 metros de frente por 50,00 metros de fundos, com a área total de 490,84 metros quadrados, lindando ao Sul com terrenos aforados a João Gallo e IPASE, ao norte com próprios da Cia. Telefônica Nacional, a leste com a mencionada rua Rivadávia Corrêa e ao oeste com terreno aforado a Victor Saldanha da Rosa.

Art. 2º - A construção para a qual se destina a -/ doação deverá ser concluída dentro do prazo de cinco (5) -/ anos, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 811, de 29 de dezembro de 1967, o Decreto-Lei nº 70, de 25 de maio / de 1970, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 1.971.

(As.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges

Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Sec. Mun. de Administração